



COASC-AI
Fls. 11
[Signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Encaminho ao Gabinete do Relator Deputado(a) *Eduardo Mantoan*
(a).....*DL 518/2023*...., que tramita na **Comissão de Finanças, Tributação,**
Fiscalização e Controle.

Sala das Comissões,*07*..... de dezembro de 2023

[Signature]
RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões

Quem recebeu.....*Marcia Bonsucesso*.....

Data Recebimento.....*11/12/2023*

Estado do Tocantins - Poder Legislativo
Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 518/2023.

AUTOR: Deputado Cleiton Cardoso

ASSUNTO: “Dispõe sobre a instalação de bicicletários nos empreendimentos atratores de grande fluxo de pessoas no Estado do Tocantins”.

RELATOR: Deputado EDUARDO MANTOAN

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 518/2023, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que considerou “que a presente Proposição encontra-se em harmonia com as normas constitucionais e legais, bem como com as da técnica legislativa, vota pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 518/2023”, não se vislumbrando óbice à regular tramitação da propositura.

Justifica o autor que “Com o crescimento da utilização dos meios de transporte sustentáveis, o uso das bicicletas se torna cada vez mais comum no trânsito. Mesmo não ocupando um grande espaço físico como outros meios de transporte, os usuários frequentemente enfrentam problemas para encontrar lugares destinados ao estacionamento da bicicleta”.

A matéria foi distribuída a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer sobre sua constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, “a” combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno da Assembleia do Estado do Tocantins.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

É o relatório.

II- VOTO



Estado do Tocantins - Poder Legislativo
Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan

No que concerne à constitucionalidade formal da proposição, registra-se que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo é de competência concorrente (art. 24, XIV, CF).

Em análise perfunctória da Propositora, verificou-se que a proposta se enquadra nas competências constitucionais do Estado em legislar sobre os interesses da sociedade nos termos do § 1º do art. 25 da CF/88.

A Comissão de Finanças deve analisar quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, manifestando sobre a compatibilidade e adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, nos termos do artigo 73, inciso II do Regimento Interno desta casa.

Isto posto, esta relatoria não vislumbra qualquer impacto financeiro e orçamentário diferente do já previsto e aprovado na Peça Orçamentária Anual.

Ante ao exposto, e de acordo com a legislação vigente, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de **Lei 518/2023**.

É o PARECER

Sala das Comissões, em Palmas, 12 de dezembro de 2023.

Assinado de forma
digital por EDUARDO
MANTOAN:00499238
974
0499238974 Dados: 2023.12.13
12:03:13 -03'00'

Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Relator



COASC-AL
Fls. 14

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) EDUARDO MANTOAN, referente ao (a), Ph.....nº 5181/2023.

Obs.....

Encaminhe-se ao *Comissão de Administração, Fazenda e Desenvolvimento*,
- Dep. da Comissão.

Sala das Comissões, 14 de *dezembro* de 2023.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETVOS

Dep. Eduardo Mantoan (X)	Dep. Eduardo do Dertins ()
Dep. Fabion Gomes (X)	Dep. Marcus Marcelo ()
Dep. Luciano Oliveira (X)	Dep. Prof. Júnior Geo (X)
Dep. Léo Barbosa (X)	Dep. Cléiton Cardoso ()
Dep. Olyntho Neto (X)	Dep. Jorge Frederico ()

MEMBROS SUPLENTES



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Nomeio Relator o Senhor
Deputado MOISEMAR MARINHO, referente
ao(a) PL / 5187/2023; na **Comissão de Administração,
Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento
Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2023.

Moisés Marinho
Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.